



Certidão eletrônica de inteiro teor da matrícula

Matheus Schneider de Souza, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Indiara, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **4600**, **Código Nacional de Matrícula 028506.2.0004600-10**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Lote urbano de terras para construção nº 3-A (3-A) da quadra nº 22 (22), na Rua Maria Fernandes dos Reis, loteamento denominado "São Simão II", nesta cidade, medindo 6,50 metros de frente; 6,50 metros de fundos; 23,93 metros pelo lado direito; e, 23,35 metros pelo lado esquerdo, com área de 152,45m2. (152,45m2.) confrontando com os lotes nºs 3, 4 e 15 da mesma quadra. Nº do Reg. Anterior: Mat. 4595 de ordem, fls. 127 - aos 19.3.2014 deste mesmo Livro. Proprietário: Rogério Leão Guimarães, CI nº 3.606.765-SSP-GO e CPF/MF nº 797.464.971-20, empresário, casado com Fabiana Corrêa dos Santos Guimarães, residentes e domiciliado nesta cidade. Remembramento-Urbano; Decreto nº 016/14; Lei-Federal nº 6.015/73 - Registros Públicos. Dou fé. Indiara-Goiás. 19 de março de 2014. Guido Henrique de Carvalho. Sub-Oficial.

AV. 001/4.600 - Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário e instruído com certidão de lançamento de construção e termo de habite-se assinados pela Prefeitura Municipal local, procede-se a averbação de uma (1) casa residencial, composta por sala, 02 dormitórios, cozinha, área serviço, banheiro social, forrada com PVC, cobertura de telhas colonial-plan, piso cerâmico e com área construída de 68,65m2. (68,65m2.). Dou fé. Indiara-Goiás, 09 de abril de 2.014. Adilson Martins de Carvalho. Oficial.

R. 2-4600, feito em 31/07/2015. Contrato de Compra e venda de imóvel, Mútuo e Alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de habitação – Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida – CCFGTS/PMCMV - SFH, nº **8.4444.0983448-4**, emitido pela Caixa Econômica Federal, por sua agência de Indiara-Go, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, em 22/07/2015, nesta Cidade; A proprietária, **VENDE** integralmente o presente imóvel, para **Daniel Gonçalves Marinho**, brasileiro, nascido em 11/02/1986, trabalhador Agrícola, Rg nº 17062810 SSP-MT, CPF nº 029.660.091-10, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Gilclesio Manoel Silva, Qd. T, Lt 10, Alto Indiara, Indiara-GO. **Pelo preço de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**; Apresentou Guia de ITBI n. 2684, DUAM 218310, a qual recolheu aos cofres do Município a importância de R\$ 457,88. As demais cláusulas e condições constam no referido contrato que fica arquivado neste cartório. Dou Fé. Eu, Angelo Siqueira Dias Neto, Oficial Substituto.

R. 3-4600, feito em 31/07/2015. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: A atual proprietária **DEU** a totalidade do imóvel e suas benfeitorias em garantia fiduciária ao **CREDOR** Caixa Econômica Federal, por sua agência de Indiara-Go, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, **Forma de Pagamento**: Financiamento Concedido pela Credora/Fiduciária R\$ 81.000,00; Desconto concedido pelo FGTS/União (complemento) R\$ 1.057,00; Recursos Próprios R\$ 7.943,00; Recursos da conta vinculada do FGTS R\$0,00; Origem dos recursos FGTS; Sistema de Amortização: **SAC**; Número de parcelas 360; vencimento do 1º Encargo Mensal 22/08/2015. Tudo de conformidade com as cláusulas e



condições previstas no referido contrato nº **8.4444.0983448-4**, que fica arquivado neste cartório. Dou fé. Eu, Angelo Siqueira Dias Neto, Oficial Substituto.

AV-4-4.600- Protocolo nº 22.307, datado de 07/06/2024 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. A propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi consolidada em nome do credor fiduciário, nos termos do parágrafo 7º, do art.26 da Lei nº.9.514/97, conforme requerimento do fiduciário: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, instituição financeira, CNPJ/MF-00.360.305/0001-04; instruído com a certidão de negativa de intimação de 09/09/2024; e respectivos editais publicados em 19/09/2024; 20/09/2024 e 23/09/2024; e certidão de decurso de prazo de 14/10/2024; e constituição em mora dos fiduciários: DANIEL GONÇALVES MARINHO, já qualificado; AQUISIÇÃO: Imóvel desta matrícula. VALOR: R\$ 97.322,21 (noventa e sete mil, trezentos e vinte dois reais, vinte e um centavos); Apresentou ITBI-pago, no valor de R\$ 2.924,24 (dois mil reais, novecentos e vinte quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme DUAM nº. 1256216, tendo como base de cálculo R\$ 97.322,21 (noventa e sete mil, trezentos e vinte dois reais, vinte e um centavos); Em cumprimento ao artigo 14 do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, foi procedida a consulta a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, hoje, para verificar eventual indisponibilidade de Bens em nome do(s) Daniel Gonçalves Marinho; e obtido o seguinte resultado: NEGATIVO(S), código HASH:ijsf21zan3. Dou fé. Indiara-GO, 12 de fevereiro de 2025. EMOLUMENTOS: Prenotação: R\$10,00; Busca: R\$16,67; Emolumento: R\$348,71 Taxa Judiciária: R\$0,00 Fundos: R\$74,10 ISSQN: R\$10,46 Selo Eletrônico de Fiscalização: 03202502124788725750000; Valide os selos eletrônicos em <https://see.tjgo.jus.br>. Eu Carlos Alberto Mariano Sousa, Escrevente .

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Carlos Alberto Mariano Sousa - Escrevente Autorizado.**

O referido é verdade do que dou fé.

Indiara - GO, doze (12) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Carlos Alberto Mariano Sousa, Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Indiara - Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Anexos

Avenida José Aldemar Ferreira, 301 - Vila Indiara - CEP: 75.955-000

Telefone: (64) 9964-48885

Matheus Schneider de Souza - Oficial Registrador

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS

Registro de Imóveis e Anexos - **Indiara - GO**

Selo Eletrônico: **03202502124630834420001**

Número de Ordem: **1282** Data: **12/02/2025** Atendimento: **A-JYXM-1739377231**

Emolumento: **R\$88,84**, Taxa Judiciária: **R\$19,17**, ISSQN: **R\$2,67**, Fundos: **R\$18,88**, Total: **R\$129,56**

Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>

Em: 12/02/2025. Carlos Alberto Mariano Sousa - **Escrevente Autorizado**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DENMS-H49NM-7GJ8T-DU7YU

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Carlos Alberto Mariano Sousa (CPF ***.164.211-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/DENMS-H49NM-7GJ8T-DU7YU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>